

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 06.02.2025

PROCESSO Nº SEI-310001/004739/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 75.655,76 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao referente ao acolhimento institucional de até 34 jovens e adultos de ambos os sexos com deficiência física e mental, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO LAR SANTA CATARINA, CNPJ: 00.502.699.0001/98.

PROCESSO Nº SEI-310001/004420/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 84.014,21 (oitenta e quatro mil quatorze reais e vinte e um centavos), referente ao Termo de Ajuste de Contas (TAC), referente a prestação de serviços de acolhimento institucional de até 43 pessoas do sexo feminino, com deficiência intelectual e múltipla, em vulnerabilidade social pela ausência de referência familiar, no período de 01 a 31 de Outubro de 2024, em favor do INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

DE 10.02.2025

PROCESSO Nº SEI-310001/004423/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 139.925,45 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente prestação de serviços de acolhimento institucional de até 42 pessoas adultas, ambos os sexos, com deficiência intelectual e múltipla, em vulnerabilidade social pela ausência de referência familiar, no período de 01 de Outubro a 31 de Outubro de 2024, em favor da Instituição ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DO AMANHÃ - CASA ABRIGO BETE, CNPJ:00.761.702/0001-98.

Id: 2627086

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11.02.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000333/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Telemar Norte Leste S.A.
Projeto: Rio Pro CT 2019
Proponente: ASP South América Participações e Eventos Ltda.
CNPJ: 16.743.399/0001-30
Valor Total: R\$ 6.878.173,18 (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil cento e setenta e três reais e dezoito centavos).

Id: 2627032

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12.02.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000191/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Tim S/A
Projeto: Flia Basquete 2021/2022
Proponente: Clube de Regatas do Flamengo
CNPJ: 33.649.575/0001-99
Valor Total: R\$ 9.177.673,91 (nove milhões, cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Id: 2627118

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 192 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS FLORECER PELO ESPORTE, PROJETO ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO, PROJETO INCLUSÃO ESPORTIVA, PROJETO ESCOLA DE CRAQUES, PROJETO RACISMO NO ESPORTE PROJETO STREET GAMES E O PROJETO PRÁTICA ESPORTIVA NAS COMUNIDADES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições legais, referente aos processos nº SEI - 300002/000416/2024, SEI- 300002/000420/2024 e SEI - 300002/000421/2014, SEI - 300002/000426/2024, SEI - 300002/000431/2024, SEI - 300002/000432/2024, SEI - 300002/000433/2024, SEI - 300002/000029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da comissão de monitoramento e avaliação dos projetos, FLORECER PELO ESPORTE, PROJETO ATITUDE E TRANSFORMAÇÃO, PROJETO INCLUSÃO ESPORTIVA, PROJETO ESCOLA DE CRAQUES, PROJETO RACISMO NO ESPORTE PROJETO STREET GAMES E O PROJETO PRÁTICA ESPORTIVA NAS COMUNIDADES.

Gestor - Victor Hugo Abreu Chavalier ID 5109533-5
Membro - Julio Cesar de Oliveira ID 4416317-7
Membro - Abel Assis Cabral da Silva ID -5146035-1
Membro - Janor de Assumpção Chaves ID 5124855-7
Membro - Pedro Cesar Oliveira da Silva ID - 287579-20

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 11 de fevereiro de 2025

MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS
Presidente

Id: 2626948



Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1206
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030030/095075/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/000299/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2626783

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1207
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-
CIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 49.124, de 03 de junho de 2024, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-260005/004436/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar de 20 (vinte) faltas interpoladas, descritas no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/000232/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2626774

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/COOREG Nº 1208
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-
CIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080015/001111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/000312/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2626775

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1210
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030036/005342/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo nº SEI-320001/000332/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2626767

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1211
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001002357/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1104, PUBLICADA NO D.O DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/002357/2024, instaurado pela Portaria nº 1104 de 10 de outubro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 01 de 04 de fevereiro de 2025 (index 92660165), a contar de 19/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2626910

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1212
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-
CIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030037/005286/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/000348/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2626787